

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 685/84

INTERESSADA: Aparecida Valquíria Pereira da Silva

ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar as disciplinas
Laboratório de Física I e Estrutura da Matéria I
junto a Faculdade de Ciências de Bauru.

RELATOR: Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1129/84 - CTG - APROVADO EM 01/08/84

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete ao Conselho a indicação de Aparecida Valquíria Pereira da Silva para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Laboratório de Física I e Estrutura da Matéria I, junto ao Departamento de Física do Curso de Matemática e Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Comprova-se no Processo que a interessada é Licenciada em Física pela F.C. da Fundação Educacional de Barretos diploma registrado e expedido em 16/02/1973.

Estudou no curso a disciplina Estrutura da Matéria

Concluiu no Instituto de Física (USP) as disciplinas do Curso de Pós-Graduação:

- Mecânica Quântica I ;
- Mecânica Quântica II;
- História e Filosofia da Física Contemporânea;
- Sociologia da Educação;
- Metodologia Especial - Ciências Biomédicas.

No Instituto de Física (USP) e aluna regularmente matriculada no curso de Pós-Graduação na Área de Ensino em Ciências (Modalidade Física), já tendo completado todos os créditos (em disciplinas) necessários à obtenção do grau de Mestre.

Foi classificada em 178º lugar em Concurso para Provimento de Cargo:de Professor III de Física, promovido pela SE.

Possui neste Conselho Parecer CEE nº 36/78, cuja conclusão e: "Favorável à contratação da interessada para, como Prof. I, lecionar as disciplinas: Física e Laboratório de Física na Faculdade de Tecnologia de Bauru".

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Aparecida Valquiria Pereira da Silva para lecionar, como Professor I as disciplinas Laboratório de Física I e Estrutura da Matéria I na Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 31 de maio de 1984

a) Consº jessen Vidal

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer,o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Calali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho/ Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.6.84

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Vice-Presidente em
exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE